



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.844, DE 10 DE JULHO DE 1984

Autoriza o Executivo Municipal a doar uma área de terra pertencente ao Patrimônio do Município ao Estado do Rio Grande do Sul, para uso da Secretaria da Justiça.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É autorizado o Executivo Municipal a doar ao Estado do Rio Grande do Sul, para uso da Secretaria da Justiça, uma fração de terra, com a área de 5 hectares, situada nesta cidade, medindo 176 metros e 55 centímetros na frente onde linda com a Estrada Federal BR/290, Quaraí-Rosário do Sul; 174 metros e 80 centímetros no lado que linda com propriedade do Município de Sant'Ana do Livramento; 352 metros pelo outro lado que linda com propriedade do Asilo Mário Motta e 189 metros e noventa centímetros na face dos fundos, onde linda com uma estrada municipal SLI-130, encerrando uma área total de 50.000 metros quadrados, pertencente ao Patrimônio do Município, destinada a construção de uma Colina Penal Agrícola, devidamente registrado no Cartório Geral de Imóveis.

Art. 2º - Caso a referida área não seja utilizada para a finalidade estabelecida, no prazo de 3 (três) anos a contar da publicação da presente lei, reverterá ao Patrimônio do Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 10 de julho de 1984



GUILHERME BASSEDAS COSTA  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLESO ALVES PINHEIRO  
Sec. Mun. de Administração